



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

Capistrano, Ceará, 27 de fevereiro de 2019.

À  
Sra. Gilvania da Rocha Silva  
Representante da Empresa **JOSÉ ADHAILTON DA ROCHA SILVA – ME** inscrito no CNPJ  
**sob o nº 19.746.846/0001-01**, endereço na Rua José Perdigão Sampaio, S/N, Bairro Centro,  
Capistrano, CEP: 62.748-000, Estado do Ceará;

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações das **Secretarias de Administração e Finanças, Educação Básica; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte; Meio Ambiente** vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **01.14.02/2019**, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº **01.14.02/2019**, tendo como objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de água natural ou adicionada de sais e gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
**Gerlando Rodrigues Torres**

Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano

Gerlando Rodrigues Torres  
Pregoeiro Oficial  
CPF-044.608.843-99  
Portaria nº364/2018

Recebido em 27 de 02 de 2019

GILVANIA DA ROCHA SILVA.

Gilvania da Rocha Silva

**Representante Legal**

**JOSÉ ADHAILTON DA ROCHA SILVA – ME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.14.02/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.14.02/2019**  
**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 27/02/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE, através da(s) Secretaria(s) de **Administração e Finanças, Educação Básica, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Pecuária e Pesca, Trabalho e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte e Meio Ambiente**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.14.02/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de água natural ou adicionada de sais e gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 01.14.02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**FORNECEDOR:** JOSÉ ADHAILTON DA ROCHA SILVA - ME **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 19.746.846/0001-01  
**ENDEREÇO: RUA:** JOSÉ PERDIGÃO SAMPAIO, S/N, **BAIRRO:** CENTRO, **CEP:** 62.748-000, **CIDADE:** CAPISTRANO, **ESTADO:** CEARÁ.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** GILVANIA DA ROCHA SILVA.  
**TELEFONE:** (85) 3326-1586/99755-1477. **EMAIL:** lucivania.2020@hotmail.com

**UNIDADE GESTORA:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO BÁSICA; SAÚDE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA; TURISMO E ESPORTE E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Gás - (recarga)</b> Liquefeito de Petróleo – GLP. Acondicionado em botijão de chapa de aço, contendo gás tipo propano-butano. Capacidade do Botijão: 13kg. Em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	ULTRAGÁS	1.479	UNID.	R\$ 68,80	R\$ 101.755,20
02	<b>Gás - (com vasilhame)</b> Liquefeito de Petróleo – GLP. Acondicionado em botijão de chapa de aço, contendo gás tipo propano-butano. Capacidade do Botijão: 13kg. Em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	ULTRAGÁS	122	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 19.520,00
03	<b>Água - (recarga)</b> mineral natural ou adicionada de sais minerais, sem gás, com as seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico, contendo 20 litros do produto. Data de envase e validade impressos na embalagem. Dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA.	PRISMA	6.000	UNID.	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
04	<b>Água - (com vasilhame)</b> Mineral natural ou adicionada de sais minerais, sem gás, com as seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico, contendo 20 litros do produto. Data de envase e validade impressos na embalagem. Dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA.	PRISMA	241	UNID.	R\$ 15,80	R\$ 3.807,80
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 150.283,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Saúde	Icaro Tavares Borges	009.752.413-11
Secretaria da Educação Básica	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Elias Saraiva da Silva	184.080.011-91
Secretaria do Meio Ambiente	José Iramilson Costa Pereira	309.904.163-72
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Erika Martins de Medeiros	544.032.943-91
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultural, Turismo e Esporte.	Janusa Nágila Cavalcante Lima	549.028.433-15
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.	Tadeu Matos Freitas	001.351.723-65

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

av

X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.**

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0502.08.244.0148.2.084 – Bloco da Proteção Básica; 0502.08.244.0149.2.087 – Bloco da Proteção Social Especial; 0502.08.125.0141.2.081 -Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; 0502.08.122.0141.2.079 – Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS; 0502.08.243.0142.2.082 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE	0302.10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC. 0302.10.301.0181.2.029 – Gestão e Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0201.04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0601.15.122.0007.2.101 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0901.04.122.0007.2.129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0401.12.368.0007.2.043 - Gestão Administrativa da Secretaria da Educação Básica; 0403.12.361.0221.2.054 - FUNDEB 40 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 0403.12.365.0221.2.057 - - FUNDEB 40 - Desenvolvimento do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	0801.04.122.0007.2.115 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0701.04.122.0007.2.108 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de pre os ou do descumprimento das obriga es contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es.

**CL USULA NONA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES.**

9.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

**CL USULA D CIMA – DAS CONDI ES GERAIS.**

10.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), n  se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15,   4  da Lei n  8.666, de 1993, bem como Decreto N  7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto N  9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.1.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), pode utilizar-se de licita o espec fica para a contrata o pretendida, assegurando-se, todavia, a prefer ncia de fornecimento ao fornecedor benefici rio da ata, no caso de igualdade de condi es, conforme Decreto N  7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto N  9.488, de 30 de agosto de 2018.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda da presente Ata de Registro de Pre os, que n  possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde j , qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi es.

Capistrano/CE, 27 de fevereiro de 2019.

**SIGNAT RIOS:**

*Gerlando Rodrigues Torres*  
Pregoeiro Oficial  
CPF: 044.608.843-99  
Portaria n 364/2018

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	<i>Gerlando Rodrigues Torres</i>

�RGO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Secretaria de Administra�o e Finan�as	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	<i>Christeane Alves dos Santos Nascimento</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PRE�OS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
JOS� ADHAILTON DA ROCHA SILVA – ME	Gilv�nia da Rocha Silva	033.460.833-30	<i>GILVANIA DA ROCHA SILVA</i>